



DECRETO Nº 082/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado em	24 / 09 / 2020
No Jornal	Diário
Edição nº	Ano III - Nº 0700
Jandra Lierette matr. 353	

"Altera o paragrafo único do art. 18 do Decreto n. 027/2020 de 19 de abril de 2020."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 027/2020 de 19 de abril de 2020;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando que se deve evitar o contato entre pessoas, principalmente aglomerações em locais fechados, tendo em vista a risco de contágio e transmissão do Coronavírus;

Considerando ser conveniente a adequação das restrições anteriormente adotadas, em decorrência da pandemia pelo COVID-19, com a necessidade da população em geral do município de Glória de Dourados/MS.

DECRETA:

Art. 1º O paragrafo único do art. 18, do Decreto n. 027/2020 de 19 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração: "Paragrafo único. Caso não seja possível realizar o atendimento via telefone ou online, poderão, excepcionalmente, as repartições



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



públicas municipais realizarem atendimentos presenciais, aplicando-se o que dispõe o parágrafo único do art. 22 deste Decreto.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 23 de setembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal